

## Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

**Despacho n.º 10095/2017**

Nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do ponto 3 da deliberação n.º 705/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 6 de maio, subdelega na Diretora de Serviços de Planeamento e Gestão, a licenciada Márcia Maria Pereira Pinheiro, os seguintes poderes:

- 1) Emitir despacho de distribuição de expediente relativo à atividade da Direção de Serviços de Planeamento e Gestão;
- 2) Assinar a correspondência relativa a comunicação de decisões do Conselho Diretivo deste Instituto;
- 3) Assinar certidões de contagem de tempo de serviço, declarações de antiguidade, assiduidade e avaliação do desempenho, bem como certidões de receita, de penhoras judiciais e execuções fiscais, confirmação de saldos e declarações de rendimentos para efeitos fiscais e outros;
- 4) Justificar as faltas previstas no artigo 134.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- 5) Solicitar a verificação domiciliária da doença e realização de juntas médicas, nos termos da lei em vigor, em função da relação jurídica de emprego do trabalhador em causa;
- 6) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;
- 7) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante e autorizar o gozo dos direitos e regalias inerentes a esse estatuto;
- 8) Autorizar a realização de aquisições, adjudicações de bens e serviços e demais despesas, até ao montante máximo de 2.500,00 €;
- 9) Adjudicar aquisições de bens e serviços quando previamente autorizadas pela entidade competente até ao montante máximo de 5.000,00 €;
- 10) Autorizar a disponibilização de bens com vista à sua reafetação a outros serviços ou à sua alienação;
- 11) Autorizar a atualização dos contratos de serviços e das rendas de contratos de arrendamento, resultantes da lei;
- 12) Autorizar alterações orçamentais previstas no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril;
- 13) Autorizar reposições abatidas e não abatidas aos pagamentos;
- 14) Ordenar a destruição, remoção e abate de bens que se mostrem insuscetíveis de reutilização;
- 15) Movimentar as contas bancárias tituladas pelo Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, podendo, para o efeito, sacar cheques e assinar quaisquer documentos tendentes à movimentação de fundos depositados na Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E., ou em qualquer instituição de crédito em conjunto com qualquer um dos membros do Conselho Diretivo.

O presente despacho produz efeitos a 7 de agosto de 2017, declarando-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos que tenham sido praticados pela Diretora de Serviços de Planeamento e Gestão, a Lic. Márcia Maria Pereira Pinheiro, no âmbito dos poderes agora subdelegados ou que a venham a ser até à data da publicação do presente despacho.

27 de outubro de 2017. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Irene Paredes*.  
310900578

**FINANÇAS****Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e das Finanças e do Tesouro****Despacho n.º 10096/2017**

Considerando que o cargo de Subdiretor-Geral do Tesouro e Finanças, previsto no n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, com a última redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 152/2015, de 7 de agosto, e no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 156/2012, de 18 de julho, se encontra vago, por cessação da comissão de serviço do seu anterior titular;

Considerando a necessidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços da Direção-Geral do Tesouro e Finanças até à nomeação de novo titular do cargo de Subdiretor-Geral;

Considerando que o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação conferida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º

que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar.

Assim:

Nos termos e ao abrigo do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação conferida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e ao abrigo da delegação de competências conferida pelos Despachos n.º 3492/2017 e n.º 3493/2017, de 24 de março e 30 de março respetivamente, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 26 de abril:

1 — É designado, em regime de substituição, o licenciado Miguel Correia Marques dos Santos, para exercer o cargo de Subdiretor-Geral do Tesouro e Finanças, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de novembro de 2017.

31 de outubro de 2017. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Alvaro António da Costa Novo*.

**Nota Curricular**

Identificação: Miguel Correia Marques dos Santos  
Data de Nascimento: 09 de fevereiro de 1959  
Habilitações Académicas: Licenciatura em Arquitetura pela Escola Superior de Belas Artes de Lisboa, área de Reabilitação Urbana.  
Experiência profissional:

Desde 1 de janeiro de 2015 [...] — Núcleo de Estudos do Património do Departamento de Património Cultural da Câmara Municipal de Lisboa, sendo Membro do Grupo de Trabalho «Lojas com História» desde 03/2015 e Curador da Exposição «Lojas com História»;

De junho de 2013 a dezembro de 2014 — Coordenador do Centro de Arqueologia de Lisboa da Câmara Municipal de Lisboa (CML);

De setembro de 2012 a junho de 2013 — União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa, com funções de assessoria em planeamento urbano, nomeadamente, em projetos com Cabo Verde e Moçambique;

De março de 2002 a agosto de 2012 — Diretor do Departamento de Urbanismo da Câmara Municipal de Azambuja; Membro da Comissão Mista de Acompanhamento do Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT-OVT); Membro da Comissão de Acompanhamento do Projeto do Novo Aeroporto de Lisboa (NAL); Membro da Comissão de Acompanhamento da linha ferroviária de alta velocidade (RAVE); Membro do grupo de trabalho do Estudo de Ordenamento de Atividades do Novo Aeroporto de Lisboa que se estende por uma área que inclui parte do concelho de Azambuja;

De setembro de 1995 a fevereiro de 2002 — Chefe de Divisão da Divisão de Intervenção no Espaço Público da Direção Municipal de Intervenção Local da CML;

De janeiro de 1995 a 11 de setembro de 1995 — Chefe de Divisão da Divisão de Obras da Direção Municipal de Intervenção Local da CML;

De dezembro de 1988 a dezembro de 1994 — Arquiteto na Divisão de Zonas de Recreio da Câmara Municipal de Lisboa;

De janeiro de 1988 a dezembro de 1988 — Arquiteto no Serviço de Obras e Património da Guarda Fiscal;

De setembro de 1983 a dezembro de 1987 — Arquiteto no Serviço de Fortificações e Obras do Exército;

De setembro de 1982 a fevereiro de 1983 — Estágio profissional na Direção-Geral do Equipamento Regional e Urbano.

310922091

**FINANÇAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO****Gabinetes dos Ministros da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação e do Secretário de Estado do Orçamento****Portaria n.º 430/2017**

Considerando que a Secretaria-Geral da Educação e Ciência (SGEC) pretende desenvolver o procedimento relativo à Aquisição de Serviços de Limpeza, ao abrigo do Acordo Quadro de higiene e limpeza, celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (ESPAP, IP);

Considerando que é necessário proceder à autorização de encargos financeiros, decorrentes do contrato, que se estimam no valor de € 431.153,30, sem IVA, e de € 530.318,56, com IVA;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e os n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelos Ministros da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação e pelo Secretário de Estado do Orçamento, o seguinte:

#### Artigo 1.º

Fica a Secretaria-Geral da Educação e Ciência, autorizada a assumir os encargos orçamentais decorrentes da aquisição de Serviços de Limpeza, ao abrigo do Acordo Quadro de higiene e limpeza, celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (ESPAP, IP), que, no âmbito do respetivo procedimento, não pode exceder as importâncias abaixo indicadas:

Em 2018 — € 215.372,95 (duzentos e quinze mil, trezentos e setenta e dois euros e noventa e cinco cêntimos) acrescidos de IVA, o que perfaz € 264.908,73 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oito euros e setenta e três cêntimos);

Em 2019 — € 215.780,35 (duzentos e quinze mil, setecentos e oitenta e trinta e cinco cêntimos) acrescidos de IVA, o que perfaz € 265.409,83 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e nove euros e oitenta e três cêntimos).

#### Artigo 2.º

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento da respetiva entidade.

#### Artigo 3.º

A importância fixada para o ano económico de 2019 pode ser acrescida do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

#### Artigo 4.º

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

31 de outubro de 2017. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — 30 de outubro de 2017. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — 30 de outubro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

310900861

## FINANÇAS E SAÚDE

### Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde

#### Portaria n.º 431/2017

O Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., pretende proceder à aquisição de reagentes para microbiologia, celebrando, para o efeito, um contrato pelo período de três anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., autorizado a assumir um encargo até ao montante de 534.999,33 EUR (quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove euros, e trinta e três cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de reagentes para microbiologia.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2017 — 178.333,11 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
2018 — 178.333,11 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
2019 — 178.333,11 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.

8 de novembro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 31 de julho de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

310930378

#### Portaria n.º 432/2017

A Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., pretende proceder à requalificação e remodelação do Centro de Saúde da Sertã, o que implica a celebração de contrato de empreitada que dará origem a encargos em mais de um ano económico, tornando-se necessária a autorização para a assunção de encargos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., autorizada a assumir um encargo até ao montante de 509.465,55 EUR (quinhentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à celebração de contrato de empreitada para a requalificação e remodelação do Centro de Saúde da Sertã.

2 — A autorização fica condicionada à obtenção de financiamento comunitário, com uma contrapartida de financiamento nacional máximo de 436.520,26 EUR (quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte euros e vinte e seis cêntimos).

3 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2017 — 92.615,24 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
2018 — 416.850,31 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

4 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

5 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.

14 de novembro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 13 de novembro de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

310927349

#### Portaria n.º 433/2017

A Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., pretende proceder à construção do Centro de Saúde de Nisa, celebrando, para o efeito, o correspondente contrato de empreitada pelo período de 18 meses, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1.073.999,96 EUR (um milhão, setenta e três mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e seis cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à construção do Centro de Saúde de Nisa.

2 — A autorização fica condicionada à obtenção de financiamento comunitário, com um limite máximo em termos de financiamento nacional de 198.152,99 EUR (cento e noventa e oito mil, cento e cinquenta e dois euros e noventa e nove cêntimos).

3 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2017: 103.418,43 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
2018: 867.163,10 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;  
2019: 103.418,43 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.